

Aos sete dias do mês de Julho do anno
de mil novecentos e cinquenta e seis pelas
oito e uma horas, nos Paços do Concelho
recebem extraordinariamente a Baucissas

Territorial Baenckia de Boca, para tra-
 zar e delimitar sobre a mesma campo de
 ser autorizada a caça das solas no seu
 Baenckho. Por unanimidade foi delimitado
 essa área à Regional do Sul o seguinte
 officio: Para referencia à circular de 4.^a de 87.^a
 n.^o 103 de ante do comite cumprir nos termos
 do seguinte: a) - Sobre o exposto na primeira
 parte da supracitada circular entende esta Comissão
 Territorial que a caça às solas só deve ser per-
 mitida no nosso Baenckho nas seguintes
 condições: 1.^o) Ao longo dos rios, ribeiras e
 ribeiros, uma faixa de dez metros para ca-
 da um dos lados das margens; 2.^o) - Uma
 faixa de dez metros para as margens das
 lagoas. Dada a abundância de solas e uma
 prometteora criação de fuzis para nos que
 assim se realizará o interesse dos caçadores
 que aquela modalidade de caça se dedica, e
 com uma mais eficiente fiscalização.
 b) Ao nosso Baenckho consideramos altamente
 prejudicial o uso do fumo na caça do
 coelho. Foi nada mais para a tratar
 foi encerrada a sessão de que se lavou
 a presente acta que depois se lida na

reservas de todos vai ser assinada.

Luiz Augusto de F.

Amador

Frederico José Baccaro

Amador José Ludig

João de Deus Franquim